

XVII - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para auxílio do Tabapuã Esporte Clube local;

XVIII - CR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para reformas do Estádio Municipal local;

XIX - CR\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para auxílio do Clube Atlético de Bravais.

Art. 2º - Os despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, salvaguardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã.  
17 de Maio de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, neste Decreto.

Luzardo Góes  
Assessor Especial do Gabinete

Assessor

Lei nº 164/58, de 17 de Maio de 1958.

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos da parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei decretada pelo Conselho Municipal em sua sessão de dia 15 do corrente mês, conforme

*Fábio da Cunha*

Resoluções nº 165/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboas  
permitida a receber per doação de 1.º Registador  
de Oliveira e seus sucessores, o imóvel adiante descrito:

"Uma gleba de treze medinhos 35  
(Trinta e cinco) metros de frente, per 30  
(Trinta) metros da frente das fundações,  
com fronteira - se per todos os lados com  
os doadores, neste município".

Lotação - Se inserir na edificação  
seja edificada e puder destinada ao Grupo Escolar  
da Secundária.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igual  
mente, autorizada, a fazer doação ao Estadão, de inserir  
na edificação no artigo anterior, dentro da, com to-  
dos os benfeitorias nela existente, para o funcionamen-  
to do estabelecimento de corrente mencionado no  
parágrafo inicial, do artigo 1º.

Art. 3º - Os despesas decorrentes com a  
execução da presente lei, executa por conta de crédito  
especial a ser aberto na Contadaria Municipal, exer-  
cimento, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na véspera  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboas.  
17 de maio de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nestas Secretarias.  
Lazareto Central da Cidade

Secretaria